



DESPACHO

Processo Eleitoral 2019 / 2020

Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea f) do nº1 do artigo 28.º dos Estatutos da Associação de Estudantes da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (AEESHTE), venho, por este meio, despoletar o processo eleitoral dos órgãos sociais da AEESHTE, nos seguintes termos:

1. As candidaturas aos órgãos sociais da AEESHTE deverão ser apresentadas à MAG, na Sede da AEESHTE, até 10 dias úteis antes das eleições, acompanhadas da declaração da aceitação de candidatura dos elementos propostos e subscritos por um mínimo de 40 estudantes não pertencentes à lista e devidamente identificados com nome, número de aluno e curso.
2. As eleições serão realizadas de forma autónoma para cada um dos órgãos sociais da AEESHTE previstos nos Estatutos, por sufrágio direto, secreto e universal.
3. A eleição é efetuada por órgãos, sendo eleito o candidato que recolher, à primeira volta, o maior número de votos validamente expressos.
4. De acordo com o previsto nos Estatutos da AEESHTE, os órgãos sociais da AEESHTE são os seguintes:
 - a) Assembleia Geral;
 - b) Conselho Fiscal;
 - c) Direção.
5. As listas concorrentes à Assembleia Geral da AEESHTE deverão conter três elementos, a saber:
 - a) Um Presidente;
 - b) Um Vice Presidente;
 - c) Um Secretário.
6. As listas concorrentes ao Conselho Fiscal da AEESHTE deverão conter três elementos, a saber:
 - a) Um Presidente;
 - b) Um Vice Presidente;
 - c) Um Secretário.
7. As listas concorrentes à Direção da AEESHTE deverão conter um número ímpar de membros, com o mínimo de sete e o máximo de treze elementos, a saber:
 - a) Um Presidente;
 - b) Entre um e três Vice Presidentes;
 - c) Um Secretário Geral;
 - d) Um Tesoureiro;
 - e) Vogais.
8. As listas candidatas aos órgãos da AEESHTE deverão indicar um representante para integrar a Comissão Eleitoral, que vigiará todo o processo eleitoral.
9. A Comissão Eleitoral é composta pelo Presidente de Mesa da Assembleia Geral do mandato cessante, que presidirá à Comissão Eleitoral, por um dos



Secretários da Mesa da Assembleia Geral do mandato cessante e por um representante de cada lista concorrente.

10. A Comissão Eleitoral terá as competências previstas no nº2 do artigo 60.º dos Estatutos da AEESTE.
11. A Campanha Eleitoral deverá realizar-se durante o período no Calendário Eleitoral, abaixo plasmado.
12. Este despacho não dispensa a leitura dos Estatutos da AEESTE.

CALENDÁRIO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA AEESTE 2019 / 2020*

| | |
|--|--------------------------|
| Afixação do despacho que despoleta o processo eleitoral e calendário eleitoral | 20 de setembro de 2019 |
| Data limite para apresentação de listas candidatas aos órgãos sociais | 27 de setembro de 2019 |
| Publicação das listas candidatas admitidas | 4 de outubro de 2019 |
| Campanha eleitoral | 7 a 9 de outubro de 2019 |
| Período de reflexão | 10 de outubro de 2019 |
| Ato eleitoral | 11 de outubro de 2019 |
| Afixação dos resultados do ato eleitoral | 12 de outubro de 2019 |
| Tomada de posse dos órgãos sociais eleitos | 21 de outubro de 2019 |

*o presente calendário poderá sofrer alterações, as quais serão avisadas atempadamente

Estoril, 20 de setembro de 2019

Ivan dos Santos Ferreira | Presidente da Mesa da Assembleia Geral